

HISTÓRICO

UDESC
P. 17
PROTOCOLO

* O PRESENTE PROCESSO TRATA DO SOLICITANTE DE D.I. DA PROFESSORA SANDRA MAKOWIECKI, O QUAL FOI ENVIADA NA DIREÇÃO DO CEANT POR MEIO DO OFÍCIO PLEN Nº 12/2011 EM 03/02/2011.

* O PROFESSOR MILTON DE ANDRADE LEAL JUNIOR, DIRETOR DO CEANT EM 03/02/2011 ENCAMINHA O PEDIDO DA PROFESSORA AO DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS.

* EM 16/02/2011 O DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS APROVA O PEDIDO DA PROFESSORA, SENDO SELO O PROCESSO RELATADO PELA PROFA MARIA LÚCIA BETERAT AVALTE.

* EM 14/03/2011 A BANCA EXAMINADORA DO PEDIDO DE D.I. DO OCORRENTE DE CARGO DE PROGRESSO EFETIVO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, DA CARRERA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DE UDESC, ~~CONSTITUÍDA~~ BANCA ESTA DO CEANT, APROVA A SOLICITAÇÃO DA PROFA SANDRA MAKOWIECKI.

* EM 14/03/2011 O PEDIDO DA PROFA SANDRA MAKOWIECKI É APROVADO NO CONSELHO DE CENTROS DO CEANT, QUE TEM A PROFA ELIANA GONÇALVES COMO RELATORA.

* EM 17 DE MARÇO DE 2011 O PROF. MILTON DE ANDRADE, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE CENTROS DO CEANT, ENCAMINHA O PROCESSO PARA A SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES PARA A APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONSUNI.

* EM 22/03/2011 ESTE CONSELHEIRO É DESIGNADO COMO RELATOR.

ANÁLISE



A SOLICITANTE A PROFESSORA SANDRA MAKOWIECKI, ATENDE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO 024/2009 - CONSUNI QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE D.T. DE QUE TRATA O ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 345 DE 02 DE ABRIL DE 2006.

CABE TAMBÉM SALIENTAR QUE OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPÕEM ESTE PROCESSO:

- 1) OFÍCIO DA REQUERENTE SOLICITANDO D.T.
- 2) CÓPIA DA RESOLUÇÃO 024/2009 - CONSUNI
- 3) ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 024/2009 - CONSUNI - REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO - REQUISITAMENTE ASSINADO PELA PROFª SANDRA
- 4) CÓPIA DA PORTARIA Nº 569/10 DE PROGRESSÃO DE NÍVEL - DOCENTES - CEARJ, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 18.859, ONDE CONSTA TAMBÉM O NOME DA PROFª SANDRA MAKOWIECKI.
- 5) ANEXO I - RESOLUÇÃO 029/2009 - CONSUNI PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL REFERENTES AOS SEMESTRES 2011.1, 2010.2 E 2010.1.
- 6) OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ÍTEMES MENCIONADOS NO HISTÓRICO.

PARDECOR

UDESC
R. 19
PROTÓCOLO

Pelo acima exposto, e entendendo
que a solicitação da professora SANDRA
MAKOWIEKE ATENDE o que ESTABELECE
A RESOLUÇÃO 024/2009 do CONSUMI, SOMOS,
STILO MELHO FEITO, PELA HOMOLOGAÇÃO
A DECISÃO DO CONSELHO DE CENTRO
DO CGART que CONCEDE DI. PARA A
PROFESSORA DE 01/02/2011 À 31/12/2011.

de São Bento do Sul, PARA FORTALECER
POCIS, em 13/04/2011.



Pio Campos F.
RECTOR

PARDECOR 019/2011 - CONSUMI
Registrado às folhas do
Livro competente nº INFORMAT.
Em 13.04.2011
Secretaria dos Conselhos

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUMI
em sessão de 13 de ABRIL de 2011
aprovou
Sebastião Torres Lopes Melo
Presidente do CONSUMI